



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL DE REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, MEDIANTE PROPOSTA DE SEGREGAÇÃO DE MASSAS".

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 04 de setembro de 2017**, em Jaguari,RS, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações nomeada por Portaria, para abertura dos envelopes para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 90 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

PROJETO: 4.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNPREV

ELEMENTO DESPESA: 33.90.35.00.00.00.0050 - Serviços de Consultoria (7)

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços técnicos para elaboração de estudo atuarial de reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaguari, mediante proposta de Segregação de Massas, elaborada com fundamento nos preceitos legais da Constituição Federal de 1988 e suas emendas, na Legislação Federal, nas Portarias e demais normativos do Ministério da Previdência Social e normas técnicas atuariais, consistindo o desenvolvimento os trabalhos nos seguintes subitens:

- 1.1.1. Assessorar a execução dos serviços para atualização da base de dados cadastrais dos contribuintes e beneficiários do RPPS do Município de Jaguari;
 - 1.1.2. Desenvolver estudo previdenciário com foco na realidade do município e de acordo com o objetivo do RPPS, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas;
 - 1.1.3. Apresentar alternativas para reestruturação do RPPS, através de estudo de Segregação de Massas, contendo no mínimo quatro (04) cenários viáveis;
 - 1.1.4. Comparecer a reuniões solicitadas pela contratante junto ao quadro funcional e Câmara de Vereadores para apresentação do estudo concluído;
 - 1.1.5. Encaminhamento e acompanhamento do plano junto a Secretaria da Previdência Social até a sua aprovação;
 - 1.1.6. Implementar o plano de Segregação de Massas aprovado pela Secretaria de Previdência Social, com apresentação de relatórios mensais e visita técnica a cada dois (02) meses.
- 1.2. Os serviços acima referidos deverão atender todos os quesitos descritos no **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

2.2. O prazo para início dos trabalhos será após homologação e do recebimento da Nota de Empenho, a contar da **Autorização do Início dos Serviços**;

2.3. O prazo total máximo para execução dos trabalhos será de acordo com o **item IV do PROJETO BÁSICO**, a contar da data da **Autorização do Início dos Serviços** emitida por responsável especialmente designado pelo Presidente do FUNPREV deste Município;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (art. 22 §2º c/c art. 110 da Lei de Licitações).

3.2. Para **efeitos de cadastramento**, os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar até o dia **30 DE AGOSTO DE 2017**, os documentos previstos nos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3., 3.5.4.:**

3.3. É vedada a participação de empresas:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgão público Poder Executivo do Município de Jaguari;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia(s) do RG e CPF do proprietário ou dos sócios proprietário autenticadas;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

3.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social**;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

3.5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2016, apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mesmo quando forem empresas optantes pelo imposto simples, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Somente poderá ser aceito o balanço registrado na junta comercial, com indicação do n.º do livro diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

$$\text{Liquidez Geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

a.1.) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.2.) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

a.3.) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

a.4.) Os documentos relativos a alínea “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, **ou**, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

3.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração que comprove o registro (s) responsável (eis) técnico (s) no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).. A cópia deverá ser autenticada e reconhecida em cartório;

3.6. Os documentos constantes dos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3 e 3.5.4.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário do Município.

3.7. Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

3.8. No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

3.9. O Certificado de Registro Cadastral(CRC) estará disponível com o Setor de Licitações nesta Prefeitura de Jaguari, no prazo de até 01 (um) dia, contados do dia do recebimento dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações e no prazo estipulado neste Edital. O CRC não será enviado por fax.

3.10. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS, NÃO AUTENTICADOS, VENCIDOS OU PROTOCOLADOS APÓS A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO. A empresa deverá cumprir com todas as exigências quanto a apresentação correta da documentação solicitada, sob pena de ser desclassificada;

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na Sala da Licitações em horário e data da estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº.
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017**
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017**
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar **PROCURAÇÃO** com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação, **acompanhado do Contrato Social.**

4.2. O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter:

a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pelo Município de Jaguari – RS, expedido conforme **item 3.2.**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;**

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) A empresa licitante deverá possuir em seu quadro profissional de, no mínimo, UM (01) ATUÁRIO COM REGISTRO REGULAR JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA (IBA), com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, devidamente reconhecido pelo MEC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

Obs. 1: em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho.

Obs. 2: O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

h) A empresa licitante deverá comprovar que está apta para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, **APRESENTANDO ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA ATUANTE COM RPPS – REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COMPROVANDO A CAPACIDADE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.** Entendem-se como compatível o atestado que demonstre a realização de serviços de assessoria e consultoria atuarial, de forma contínua e satisfatória;

i) Apresentação de mínimo um (01) Parecer de Segregação de Massas aprovado pela Secretaria da Previdência Social, aprovação esta à luz da Legislação vigente.

Obs. 1: A aprovação que se refere o item deve ser registrada pelo profissional designado para o efetivo exercício do objeto ora licitado;

j) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL em forma de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO III** do presente edital.

4.3. O envelope nº 02 - PROPOSTA - deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta conforme modelo constante no **ANEXO II**, parte integrante deste Edital, e deve estar de acordo com o que está previsto no **PROJETO BÁSICO** deste edital.

b) Indicação do prazo de validade da proposta de sessenta (60) dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

4.3.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

4.3.2. As propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho deverão obedecer às disposições da Lei 12.690 de 19 de julho de 2012 e Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, em especial ao artigo 79, sob pena de desclassificação.

4.3.3. A carta de apresentação da proposta deverá conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, identificação, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e pelo responsável técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

4.4. Os documentos constantes nos itens **4.2. e 4.3.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até trinta (30) minutos antes da entrega dos envelopes.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO IV** do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

5.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123 de 2006.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1.** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** da totalidade dos serviços descritos no objeto deste Edital.

6.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.3 Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.3.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **6.3.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.4. O disposto no subitem **6.3.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.5. Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.6. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

7.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, **diretamente junto ao Setor de Licitações deste Município, durante o horário de expediente.**

7.1.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

8. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jaguari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05(cinco) dias consecutivos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;

8.4. O prazo para início dos trabalhos será após homologação e do recebimento da Nota de Empenho, a contar da **Autorização do Início dos Serviços;**

8.5. O prazo total máximo para execução dos trabalhos será de acordo com os prazos descritos no **ITEM IV do PROJETO BÁSICO**, a contar da data da **Autorização do Início dos Serviços** emitida por responsável especialmente designado pelo Presidente do FUNPREV deste Município.

8.6. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.7. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Presidente do FUNPREV que anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução, devendo comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade dos serviços.

9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:

9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

9.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.5. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

9.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.9. A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;

9.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

9.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;

9.1.13. A supressão, pelo **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

9.1.14. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, ou local para execução do serviço, nos prazos contratuais;

9.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

9.2. Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a **CONTRATANTE** poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.

9.3. O Município (**CONTRATANTE**) na forma do instituído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII daquela Lei, sem que assista a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos somente serão efetuados em parcelas correspondentes a execução de cada etapa e serão acompanhados de documentos comprobatórios como: nota fiscal/fatura em nome do **FUNPREV – JAGUARI** e Atestado de Recebimento da Etapa que vai assinado por responsável especialmente designado do FUNPREV, e serão da seguinte forma:

- a) **Primeiro pagamento:** será pago o valor referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até dez (10) dias após a entrega da Etapa 1;
- b) **Segundo pagamento:** será pago o valor referente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, no prazo de até dez (10) dias após a entrega da Etapa 2;
- c) **Terceiro pagamento:** será pago o valor referente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de até dez (10) dias após a entrega da Etapa 3;
- d) **Quarto pagamento:** será pago o valor referente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de até dez (10) dias após a entrega das Etapas 4 e 5;
- e) **Quinto pagamento:** será pago o valor referente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até dez (10) dias após a entrega da Etapa 6;
- f) **Sexto pagamento:** será pago o valor referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até dez (10) dias após a entrega da Etapa 7; e
- g) **Os últimos 04 (quatro) pagamentos** serão efetuados **semestralmente** a contar do pagamento da Etapa 7, cada parcela será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2. A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** em nome do FUNPREV e deverá conter, em local de fácil visualização, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2017, TOMADA DE PREÇOS Nº. .../2017, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à **CONTRATADA**, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

11.4. O licitante vencedor, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

11.5. Não será exigido Guia de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS se ainda não vencida a data de competência para recolhimento dessas obrigações.

11.6. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

OBS: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável do FUNPREV por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Atestado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, por servidor ou comissão especialmente designado, mediante o Atestado de Recebimento da Etapa, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.3. O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

13.1. DA EMPRESA:

13.1.1. Cumprir fielmente os serviços licitados e responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações e condições do presente Edital, do Projeto Básico (ANEXO I do edital) e do contrato decorrente;

13.1.2. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município/FUNPREV ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

13.1.3. Executar, assessorar, desenvolver, apresentar alternativas, acompanhar e implementar, nos prazos estipulados nas etapas constante do PROJETO BÁSICO(ANEXO I do edital) bem como cronograma de trabalho nele proposto;

13.1.4. Arcar com os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com deslocamento e assim como todas as despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem de sua equipe de e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados;

13.1.5. Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

13.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

13.1.7. Não subcontratar os serviços objeto desta Edital de Tomada de Preços;

13.1.8. Cumprir rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, mantendo sigilo total e absoluto sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo se as partes autorizarem o contrário;

13.1.9. Comprometer-se ainda, a manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços objeto deste contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

13.1.10. Cumprir com os prazos exigidos para apresentação de documentos e relatórios especificados no objeto deste edital/contrato, assim como as demais exigências previstas no PROJETO BÁSICO (ANEXO I do edital);

13.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo FUNPREV;

13.1.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, prepostos ou subordinados;

13.1.13. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;

13.1.14. Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrer atrasos por motivos atribuíveis ao município, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e sujeita à aprovação do município;

13.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. DO MUNICÍPIO/FUNPREV:

13.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

13.2.2. Prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessário a perfeita execução do Contrato;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado;

13.2.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas e Atestados fiscalizados pelo FUNPREV correspondente as etapas dos serviços prestados.

13.2.5. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços pela **CONTRATADA**;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

14.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

14.3. A Administração convocará regularmente o interessado(adjudicatário) para assinar o contrato, dentro do prazo já estipulado no **item 8.1.** deste edital, sob pena de decair o direito à contratação e sofrer penalidades conforme **item 10.1, alínea “b”**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 147, de 2014, com vista à contratação.

14.4.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 14.4** deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

14.6. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **item 14.4.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.7. A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo de responsável pelo FUNPREV.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

14.8. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

14.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

14.11. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.12. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

14.13. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.14. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

14.15. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.16. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.17. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a- **ANEXO I** - PROJETO BÁSICO;
- b- **ANEXO II** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- c- **ANEXO III** - Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- d- **ANEXO IV** - Declaração de Enquadramento cfe. art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- e- **ANEXO V** - Minuta do Contrato Administrativo.

14.18. Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. DAS INFORMAÇÕES:

15.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art. 41, § 1º);**

15.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 – Ramal 211 ou site do Município: www.jaguari.rs.gov.br em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ROBERTO CALOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudo atuarial de reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaguari, mediante proposta de Segregação de Massas, elaborada com fundamento nos preceitos legais da Constituição Federal de 1988 e suas emendas, na Legislação Federal, nas Portarias e demais normativos do Ministério da Previdência Social e normas técnicas atuariais.

II – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

- 1) *Assessorar a execução dos serviços para atualização da base de dados cadastrais dos contribuintes e beneficiários do RPPS do Município de Jaguari;*
- 2) *Desenvolver estudo previdenciário com foco na realidade do município e de acordo com o objetivo do RPPS, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas;*
- 3) *Apresentar alternativas para reestruturação do RPPS, através de estudo de Segregação de Massas, contendo no mínimo quatro (04) cenários viáveis;*
- 4) *Comparecer a reuniões solicitadas pela contratante junto ao quadro funcional e Câmara de Vereadores para apresentação do estudo concluído;*
- 5) *Encaminhamento e acompanhamento do plano junto a Secretaria da Previdência Social até a sua aprovação;*
- 6) *Implementar o plano de Segregação de Massas aprovado pela Secretaria de Previdência Social, com apresentação de relatórios mensais e visita técnica a cada dois (02) meses.*

III – EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Etapa 1: *Análise da legislação vigente, auxiliando na elaboração de ajustes do marco legal.*

Etapa 2: *Adequação do banco de dados do cadastro atuarial, realizando revisão da população ativa e inativa, serviço esse realizado in loco, com apoio de profissionais da Secretaria de Administração.*

Etapa 3: *Realização da reavaliação atuarial, conforme itens a seguir:*

- a) *Parecer Atuarial;*
- b) *Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA);*
- c) *Acompanhamento da situação do DRAA;*
- d) *Fluxo financeiro do Sistema de Previdência;*
- e) *Nota Técnica Atuarial; e*
- f) *Demonstrativo das Projeções Atuariais das receitas e despesas Previdenciárias para os próximos 75 anos.*

Etapa 4: *Elaboração de parecer do sistema atuarial, passivo e integralização e forma de resolução de déficit atuarial.*

Etapa 5: *Apuração da reserva matemática e estabelecimento do Plano de Custeio para os próximos exercício, pesquisa previdenciária.*

Etapa 6: *Elaboração de estudo de viabilidade e implementação da Segregação de Massas em conformidade com a Portaria nº 403, com apresentação de 03 (três) cenários para a previdência.*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

Etapa 7: Apresentação do cenário a ser aplicado bem como a sua implementação junto ao SNPS.

Etapa 8: Gestão Atuarial por 24 (vinte e quatro) meses

a) *Elaboração semestral do balanço Atuarial, demonstrando a situação do plano de benefício relativo à solvência, equilíbrio técnico e rentabilidade das aplicações, bem como, se solicitado, recálculo mensal das reservas matemáticas e provisões técnicas;*

b) *Consultoria na elaboração de relatórios e demonstrativos específicos para acompanhamento do Fundo e do Plano de benefício estabelecido, bem como da base de dados necessária;*

c) *Assessoria na elaboração de respostas a questionamentos e pendências junto a Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social e ao Instituto Nacional de Seguridade Social.*

d) *Realização da reavaliação atuarial, conforme itens a seguir:*

- *Parecer Atuarial;*
- *Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA);*
- *Acompanhamento da situação do DRAA;*
- *Fluxo financeiro do Sistema de Previdência;*
- *Nota Técnica Atuarial; e*

Demonstrativo das Projeções Atuariais das receitas e despesas Previdenciárias para os próximos 75 anos.

IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Etapa 1: até quinze (15) dias consecutivos

Etapa 2: até sessenta (60) dias consecutivos

Etapa 3: até quarenta e cinco (45) dias consecutivos

Etapa 4: até quinze (15) dias consecutivos

Etapa 5: até quinze (15) dias consecutivos

Etapa 6: até sessenta (60) dias consecutivos

Etapa 7: até quinze (15) dias consecutivos

Etapa 8: vinte e quatro (24) meses

V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e de Atestado de Recebimento assinado por responsáveis, da seguinte forma:

1º Pagamento: será pago o valor referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até dez (10) dias após a entrega da Etapa 1;

2º Pagamento: será pago o valor referente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, no prazo de até dez (10) dias após a entrega da Etapa 2;

3º Pagamento: será pago o valor referente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de até dez (10) dias após a entrega da Etapa 3;

4º Pagamento: será pago o valor referente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de até dez (10) dias após a entrega das Etapas 4 e 5;

5º Pagamento: será pago o valor referente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até dez (10) dias após a entrega da Etapa 6;

6º Pagamento: será pago o valor referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até dez (10) dias após a entrega da Etapa 7; e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

*Os últimos 04 (quatro) pagamentos serão efetuados **semestralmente** a contar do pagamento da Etapa 7, cada parcela será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.*

VI - REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1) *A empresa contratada deverá possuir em seu quadro profissional de, no mínimo, um (01) atuário com registro regular junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, devidamente reconhecido pelo MEC;*
- 2) *O vínculo do atuário com a empresa proponente poderá ser societário, celetista ou civil (Profissional autônomo);*
- 3) *A empresa licitante deverá comprovar que está apta para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica atuante com RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Entendem-se como compatível o atestado que demonstre a realização de serviços de assessoria e consultoria atuarial, de forma contínua e satisfatória.*
- 4) *Apresentação de no mínimo um (01) Parecer de Segregação de Massas aprovado pela Secretaria da Previdência Social;*

Jaguari/RS, 14 de junho de 2017.

RAFAEL DA SILVA DURGANTE
Presidente do FUNPREV

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO
Secretário de Gestão Administrativa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO II

MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

.....,RS, de de 2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº:...../2017

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº.

TELEFONE/ CELULAR /FAX:.....

E-MAIL:.....

O valor global da proposta é de R\$...... (.....) para execução dos serviços técnicos especializados.

Declaramos que o conjunto de serviços a serem prestados está de acordo com o que o **PROJETO BÁSICO** do edital Tomada de Preços nº./2017.

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agênciae Banco

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados, encargos sociais, transporte, benefícios e despesas indiretas, inerentes à especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços licitados.

Representante Legal da Empresa
CPF Nº

(Nome e Assinatura)

Responsável da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. ____/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Tomada de Preços nº ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(data)

(representante legal)

OU

(contador)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.../2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0.../2017

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....2017

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL DE REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, MEDIANTE PROPOSTA DE SEGREGAÇÃO DE MASSAS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JAGUARI - FUNPREV** COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A **EMPRESA** _____, COMO **CONTRATADA**”.

O **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JAGUARI - FUNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.950.560/0001-59, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginato, s/n, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º 3012202085, expedida por SSP/RS e CPF nº. 305.569.290-04, e pelo senhor _____, Presidente do FUNPREV com poderes que lhe são conferidos pela Lei Municipal, brasileiro, solteiro, titular da cédula de identidade n.º 4094517201, expedida por SSP/RS e CPF nº. 016.239.450-03 denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, no Município de _____/RS, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade SSP/RS nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, _____ Bairro _____, _____/RS, CEP _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0.../2017, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 0.../2017**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços técnicos para elaboração de estudo atuarial de reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaguari, mediante proposta de Segregação de Massas, elaborada com fundamento nos preceitos legais da Constituição Federal de 1988 e suas emendas, na Legislação Federal, nas Portarias e demais normativos do Ministério da Previdência Social e normas técnicas atuariais, consistindo o desenvolvimento os trabalhos nos seguintes subitens:

- 1.1.1. Assessorar a execução dos serviços para atualização da base de dados cadastrais dos contribuintes e beneficiários do RPPS do Município de Jaguari;
- 1.1.2. Desenvolver estudo previdenciário com foco na realidade do município e de acordo com o objetivo do RPPS, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas;
- 1.1.3. Apresentar alternativas para reestruturação do RPPS, através de estudo de Segregação de Massas, contendo no mínimo quatro (04) cenários viáveis;
- 1.1.4. Comparecer a reuniões solicitadas pela contratante junto ao quadro funcional e Câmara de Vereadores para apresentação do estudo concluído;
- 1.1.5. Encaminhamento e acompanhamento do plano junto a Secretaria da Previdência Social até a sua aprovação;
- 1.1.6. Implementar o plano de Segregação de Massas aprovado pela Secretaria de Previdência Social, com apresentação de relatórios mensais e visita técnica a cada dois (02) meses.

Parágrafo Primeiro - Funcionários e equipamentos necessários para execução dos serviços serão por conta da **CONTRATADA**, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a Empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município/FUNPREV.

Parágrafo Segundo - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto deste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

CLAUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONFORME EDITAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. DO PREÇO: CONFORME EDITAL

3.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2.1. CONFORME EDITAL

3.2.2. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à **CONTRATADA**, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Atividade pertinente (Funcional – Programática), vigente na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016 (LOA): **CONFORME EDITAL.**

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO:

5.1. CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. DA CONTRATADA: CONFORME EDITAL

6.2. DO CONTRATANTE: CONFORME EDITAL

CLAUSULA SETIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários e/ou prazos;

7.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

7.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.4. Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato.

7.1.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

7.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.1.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

7.1.8. O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;

7.1.9. Razões de interesse do serviço público;

7.1.10. A supressão por parte da **CONTRATANTE** nos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

7.1.11. Falta grave à juízo da **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**;

7.1.12. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, devendo a que pretender avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.13. O contrato também será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. CONFORME EDITAL

CLAUSULA NONA: DOS DIREITOS À PROPRIEDADE

9.1. Os resultados técnicos desta consultoria somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins do trabalho aqui contratado, salvo ajuste expresso em contrário.

CLAUSULA DÉCIMA: DO SIGILO

10.1. Da presente consultoria será mantido sigilo total e absoluto sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo se as partes autorizarem o contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Para o livre desempenho das tarefas deverão ser dadas ao **CONTRATADO** as condições necessárias como: extratos periódicos dos investimentos, regulamentos, relatórios da Diretoria e Conselhos e outras informações necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.

11.2. O **CONTRATADO** cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

11.3. O **CONTRATADO** se compromete ainda, a manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços objeto deste contrato.

11.4. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

11.6. As regras do Edital fazem parte integrante do presente contrato, como se em linhas aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE JAGUARI
CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JAGUARI - FUNPREV
CNPJ nº 13.950.560/0001-59

APROVADO EM _____
ASSESSORIA JURÍDICA

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº _____

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____
RG: _____

2.Nome : _____
RG: _____